



**LEI MUNICIPAL Nº 1232/2016, de 10-05-2016.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
DE MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei  
Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu  
sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Mormaço serão fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais) a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Os Subsídios dos Secretários Municipais terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Parágrafo único – Os Subsídios dos Secretários não estão adstritos ao princípio da anterioridade, podendo ser fixados ou alterados a qualquer tempo, por dispositivo legal de origem legislativa, observadas as exigências impostas pelas disposições orçamentárias locais e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Os Secretários Municipais terão os mesmos direitos e deveres dos demais Servidores Públicos do Município, vinculados desta forma ao Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 10 DE MAIO DE 2016.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO